



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº5.415/23 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU.”

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Art. 1º Altera alíneas do inciso V do Art.4º da Lei nº 5.415/2023, passando a ter a seguinte redação:

- a) Ter idade máxima de 15 (quinze) anos contados da fabricação do veículo;
- b) revogada;
- c) ser dotado de no mínimo 4 (quatro) portas;
- d) o veículo já cadastrado nas OTTCs até a data de publicação desta lei, terá um prazo de 12 (doze) meses para atender à alínea "a" deste inciso;
- e) será definido em decreto municipal a forma de identidade visual permitida para utilização nos veículos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU(RS), 03 DE MAIO DE 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 044/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **ALTERAR A LEI MUNICIPAL N°5.415/23 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APlicativos ou OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a adequação da legislação atual às necessidades apresentadas para manutenção dos serviços no município, em específico as alíneas do Inciso V.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTESSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 332B-AB2C-C119-2A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/05/2023 13:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/332B-AB2C-C119-2A5E>